



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializado em consultoria e assessoria contábil à Prefeitura Municipal de Viseu, Fundo Municipal de Educação, Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB) e Fundo Municipal de Saúde.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria contábil se justifica pela necessidade de garantir a aplicação correta dos recursos, transparência e conformidade com as normativas legais. A seguir, são apresentadas as justificativas específicas de cada secretaria para a contratação.

#### 2.2. Secretaria de Administração:

2.2.1. A gestão pública municipal exige um elevado padrão de eficiência, transparência e conformidade legal, especialmente no que se refere à administração orçamentária e contábil. A Prefeitura Municipal de Viseu-PA, ao buscar a prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria contábil, visa garantir que todas as obrigações fiscais e financeiras sejam cumpridas com rigor técnico, minimizando riscos de inconsistências, penalidades e responsabilizações administrativas. A crescente complexidade das normativas contábeis aplicáveis ao setor público, incluindo as diretrizes do Tribunal de Contas, exige profissionais altamente qualificados para a correta elaboração e parametrização dos instrumentos de planejamento e prestação de contas.

2.2.2. A elaboração e parametrização da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, bem como do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, demandam expertise contábil e planejamento estratégico para assegurar a coerência entre as metas governamentais e a alocação dos recursos públicos. Estes instrumentos de gestão são essenciais para garantir que as políticas públicas sejam implementadas de forma eficaz e alinhadas às necessidades da população. A deficiência na formulação desses documentos pode comprometer o funcionamento da administração municipal, ocasionando atrasos na execução de programas e investimentos prioritários.



2.2.3. Além disso, a elaboração e apresentação de defesas junto aos Tribunais de Contas e órgãos fiscalizadores é uma atividade fundamental para garantir a regularidade da prestação de contas dos fundos municipais e da Prefeitura. Erros na compilação de dados, na interpretação das normativas ou na argumentação técnica podem resultar em sanções, comprometendo a continuidade administrativa e a credibilidade da gestão municipal. Dessa forma, uma assessoria contábil especializada desempenha papel crucial na prevenção de inconsistências e na elaboração de respostas técnicas robustas, fundamentadas nas normativas vigentes e nas melhores práticas contábeis.

2.2.4. Por fim, o fechamento do exercício financeiro e o encerramento do balanço geral exigem uma abordagem metodológica precisa, garantindo a fidedignidade das informações e a transparência na prestação de contas à sociedade. A complexidade dos relatórios contábeis e das obrigações acessórias, aliada à necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle, reforça a importância de um suporte técnico especializado. A contratação de uma empresa com expertise comprovada nessas atividades proporcionará maior segurança jurídica e administrativa para a Prefeitura de Viseu-PA, garantindo uma gestão pública eficiente, responsável e alinhada aos princípios constitucionais da administração pública.

### 2.3. Secretaria de Educação:

2.3.1. A administração dos recursos destinados à educação requer planejamento rigoroso, transparência e cumprimento das normativas estabelecidas pelos órgãos de controle. O Fundo Municipal de Educação e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) têm papel fundamental no financiamento e gestão das políticas educacionais no município de Viseu. Para garantir que os recursos sejam aplicados corretamente, dentro dos princípios legais e com a devida prestação de contas, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria contábil.

2.3.2. Os serviços contábeis especializados são essenciais para a elaboração de relatórios financeiros precisos, orientação sobre execução orçamentária e atendimento às exigências dos Tribunais de Contas e demais órgãos fiscalizadores. A correta administração dos recursos permite que as políticas educacionais sejam implementadas com eficiência, garantindo o funcionamento das unidades de ensino e a valorização dos profissionais da educação.



2.3.3. A consultoria e assessoria contábil também contribuem para a prevenção de inconsistências contábeis, evitando penalidades que possam comprometer a continuidade dos investimentos na educação municipal. Além disso, asseguram que as prestações de contas sejam feitas de forma clara e organizada, promovendo maior segurança jurídica e transparência na aplicação dos recursos.

2.3.4. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria contábil ao Fundo Municipal de Educação e ao FUNDEB de Viseu-PA, garantindo uma gestão financeira eficiente, alinhada à legislação vigente e ao compromisso com a qualidade da educação no município.

#### **2.4. Secretaria de Saúde:**

2.4.1. A administração dos recursos públicos na área da saúde exige rigoroso planejamento, execução e controle financeiro, assegurando transparência e conformidade com as normas vigentes. O Fundo Municipal de Saúde, como gestor dos recursos destinados às políticas públicas de saúde, precisa de suporte especializado para garantir que todas as obrigações contábeis, fiscais e orçamentárias sejam cumpridas adequadamente, evitando riscos de inconsistências, penalidades e comprometimento da execução orçamentária.

2.4.2. A complexidade das normativas aplicáveis ao setor público, aliada às exigências dos Tribunais de Contas e demais órgãos fiscalizadores, torna imprescindível a contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria contábil. Esse serviço visa assegurar a correta aplicação dos recursos, a elaboração de relatórios financeiros e a adequação dos demonstrativos contábeis às normativas estabelecidas.

2.4.3. A consultoria contábil contribuirá diretamente para a melhoria dos processos administrativos do Fundo Municipal de Saúde, otimizando a gestão financeira e prevenindo falhas que possam comprometer a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Além disso, a correta elaboração e apresentação das prestações de contas garantem maior segurança e transparência na administração dos recursos públicos.

2.4.4. Diante do exposto, justifica-se a contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria contábil ao Fundo Municipal de Saúde de Viseu-PA,



garantindo a eficiência na execução orçamentária, a conformidade legal e a melhoria da gestão financeira do setor da saúde municipal.

2.5. A contratação será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA-2025), visto que o referido plano ainda está em fase de elaboração. Considerando que os contratos vigentes para esse objeto terão seu término no início deste ano, optou-se por iniciar o procedimento licitatório antecipadamente, a fim de garantir a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais. Diante disso, a contratação será devidamente registrada no PCA-2025, em conformidade com o planejamento anual da Secretaria.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1. Após análise das possíveis alternativas, concluiu-se que, na inexistência de outras formas de fornecimento deste objeto, sendo o serviço a única solução possível no mercado para atender a necessidade da área demandante.

3.2. A solução aqui encaminhada visa atender as necessidades eventuais das Secretarias Municipais da Prefeitura de Viseu. A empresa contratada será responsável pelo serviço de ótima qualidade de acordo com o necessário. Esta por sua vez deverá oferecer suporte adequado e eficiente para com as demandas requisitadas pelas Secretarias.

3.3. Conforme levantado no tópico 7 do ETP, analisando as contratações similares por outros entes públicos deste mesmo objeto, constatou-se que é fundamental a adoção da Inexigibilidade de Licitação, prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização”.

3.4. Com base na solicitação formalizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) das Secretarias e na viabilidade apresentada no Estudo Técnico Preliminar, foi solicitada a proposta da empresa PREMIUM GESTAO CONTABIL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LTDA, CNPJ 58.328.994/0001-50. A referida empresa possui ampla experiência em Assessoria Contábil, com especialização em Contabilidade Pública, Comercial e Auditoria, atendendo a Prefeituras e Fundos, além de empresas de diversos portes. A empresa se destaca pela busca contínua das melhores soluções para as necessidades dos seus clientes. Considerando sua expertise, a empresa



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



é plenamente qualificada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil e administrativa. Sendo realizada o detalhe da estimativa descrita na tabela a seguir.

• **TABELA 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, em atendimento a Prefeitura Municipal de Viseu-PA.	MÊS	12	R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00
02	Prestação de Serviços de Elaboração e Parametrização da LDO-2026, em atendimento a Prefeitura Municipal de Viseu-PA.	UNID.	1	R\$ 19.970,00	R\$ 19.970,00
03	Prestação de Serviços de Elaboração e Parametrização da LOA-2026, em atendimento a Prefeitura Municipal de Viseu-PA.	UNID.	1	R\$ 19.970,00	R\$ 19.970,00
04	Prestação de Serviços de Elaboração e Apresentação de Defesas juntos aos Tribunais de Contas e Órgão fiscalizadores, em atendimento aos Fundos e Prefeitura Municipal de Viseu-PA.	UNID.	1	R\$ 19.970,00	R\$ 19.970,00
05	Prestação de Serviços no Fechamento do Exercício e Encerramento do Balanço Geral, em atendimento a Prefeitura Municipal de Viseu-PA.	UNID.	1	R\$ 19.970,00	R\$ 19.970,00
06	Prestação de Serviços de Elaboração e Parametrização do PPA 2026 A 2029, em atendimento a Prefeitura Municipal de Viseu-PA.	UNID.	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 627.880,00</b>

• **TABELA 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.	MÊS	12	R\$ 14.800,00	R\$ 177.600,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 177.600,00</b>

• **TABELA 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------------------	------	--------	----------------	-------------



01	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Viseu-PA.	MÊS	12	R\$12.000,00	R\$ 144.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 144.000,00</b>

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa que será contratada para prestar serviços técnicos terá um papel crucial. Ela será responsável por garantir a precisão e a conformidade das operações contábeis do fundo, o que é fundamental para a gestão eficaz e transparente do fundo. É importante que a empresa atenda aos requisitos necessários e esteja preparada para cumprir suas responsabilidades de maneira eficiente e eficaz. Aqui estão alguns requisitos que podem ser considerados para esta função:

4.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada na prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, preferencialmente com experiência em trabalhar com fundos municipais ou entidades semelhantes.

4.1.2. Equipe Qualificada: A empresa deve ter uma equipe de profissionais qualificados, incluindo contadores certificados e consultores financeiros com experiência relevante.

4.1.3. Conformidade Legal: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à prestação de serviços contábeis.

4.1.4. Capacidade de Fornecer Relatórios Detalhados: A empresa deve ser capaz de fornecer relatórios detalhados e precisos sobre as operações financeiras do fundo, incluindo receitas, despesas, e a utilização dos recursos.

4.1.5. Disponibilidade: A empresa deve estar disponível para consultas e reuniões regulares com as Secretarias para discutir o desempenho financeiro do fundo e quaisquer questões contábeis que possam surgir.

4.1.6. Confidencialidade: A empresa deve demonstrar um forte compromisso com a confidencialidade e a segurança das informações financeiras do fundo.

4.1.7. Referências: A empresa deve ser capaz de fornecer referências de clientes anteriores ou atuais que possam atestar a qualidade de seus serviços.

4.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

4.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.



4.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

4.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.2.4. Econômico-Financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

4.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, Econômico-Financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.

4.4. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas o prazo contratual é de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja justificado.

## 5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, incluindo todas as funcionalidades e recursos necessários.

5.1.2. Assegurar que o objeto esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis.

5.1.3. Manter um alto padrão de qualidade em todos os aspectos do objeto, incluindo desempenho, usabilidade e segurança.

5.1.4. Responder prontamente a todas as consultas e solicitações da Administração Municipal de Viseu relacionadas ao objeto.

5.1.5. Manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato.

5.1.6. Cumprir todos os prazos e marcos estabelecidos no contrato para a entrega do objeto.

5.1.7. Resolver prontamente quaisquer problemas ou questões que possam surgir durante a usabilidade do objeto.



5.1.8. Manter um canal aberto de comunicação com a Administração Municipal de Viseu para discutir quaisquer questões ou preocupações relacionadas ao objeto.

5.1.9. Cumprir todas as obrigações fiscais e legais associadas ao contrato.

5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Fornecer especificações técnicas detalhadas e requisitos do objeto para a contratada.

6.1.2. Cumprir todas as obrigações financeiras, como o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato.

6.1.3. Estabelecer uma comunicação clara e oportuna com a contratada, incluindo a discussão de questões técnicas.

6.1.4. Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos técnicos aplicáveis.

6.1.5. Facilitar a colaboração técnica entre a equipe da prefeitura e a contratada.

6.1.6. Monitorar e avaliar o desempenho do objeto fornecido pela contratada.

6.1.7. Utilizar o objeto de forma ética e responsável, seguindo todas as diretrizes técnicas fornecidas pela contratada.

6.1.8. Reportar imediatamente quaisquer problemas técnicos ou questões ao fornecedor.

6.1.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;

6.1.9.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





6.1.9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.1.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.10.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.1.10.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.11 Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:**

7.1. O item do objeto desta contratação é caracterizado como serviço entre as Secretarias da Prefeitura de Viseu, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação contratual desde que seja justificado.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Transferência entre Contas Correntes, sendo realizado o pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. A contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializado em consultoria e assessoria contábil a Prefeitura Municipal de Viseu, Fundo Municipal de Educação, Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB) e Fundo Municipal de Saúde, ocorrerá por meio da modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme previsto na Lei Nacional 14.133/21. Importante ressaltar que, neste caso, a aquisição não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, devido à natureza específica do item que justifica a inexigibilidade de licitação.

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. A contratação da empresa PREMIUM GESTÃO CONTÁBIL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LTDA, CNPJ 58.328.994/0001-50, para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil às Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, fundamenta-se na necessidade de assegurar conformidade com as normativas contábeis e fiscais aplicáveis ao setor público, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos municipais. Os valores a serem pagos pelos serviços prestados estão assim distribuídos: R\$ 627.880,00 (seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais) para a Secretaria de Administração, R\$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais) para a Secretaria de Educação e R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para a Secretaria de Saúde, totalizando R\$ 949.480,00 (novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).



9.2. Para garantir a legalidade e a razoabilidade dos valores praticados na presente contratação, a justificativa de preços será embasada no disposto no Decreto Municipal 006/2024, Art. 24, que disciplina os critérios para comprovação do valor nos casos de inexigibilidade de licitação. De acordo com o referido normativo, a fundamentação dos preços deve ser realizada por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes (públicos ou privados), contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, desde que expedidos no período de até um ano anterior à pesquisa de preços. Essa metodologia assegura que os valores contratados estejam alinhados às práticas de mercado para serviços de mesma natureza, garantindo transparência, economicidade e aderência aos princípios da administração pública.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Exercício de 2025.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

#### **11. FORMA DE FORNECIMENTO:**

11.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional n.º 14.133/21.

11.2. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 da lei Nacional n.º 14.133/21).

11.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Viseu/PA, em 10 de fevereiro de 2025

ANGELA LIMA DA SILVA:674918472  
34

Assinado de forma digital  
por ANGELA LIMA DA  
SILVA:67491847234  
Dados: 2025.02.10  
17:45:33 -03'00'

**ÂNGELA LIMA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 003/2025

FERNANDO DOS SANTOS  
VALE:00545278210

Assinado de forma digital  
por FERNANDO DOS  
SANTOS VALE:00545278210  
Dados: 2025.02.10 17:42:46  
-03'00'

**FERNANDO DOS SANTOS VALE**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 005/2025

KATIANE SARRAF  
DAIBES  
MARQUES:6675249  
3200

Assinado de forma  
digital por KATIANE  
SARRAF DAIBES  
MARQUES:66752493200

**KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 004/2025